



RESOLUÇÃO Nº. 23 de 07 de dezembro de 2016

Súmula: "Regulamentação do Percentual do IGD SUAS e IGD PBF, destinado ao CMAS".



A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2016, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a destinação do percentual de 3% dos Recursos IGD SUAS e 5% dos Recursos do IGD PBF, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º. O Conselho deverá elaborar um plano de aplicação para esses recursos.

§ 2º. A utilização do recursos mencionados no caput deste artigo, está condicionado a deliberação expressa do CMAS.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2016.

Nova Andradina – MS, 14 de dezembro de 2016.

JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 3441-1903 ● E-mail: cmas.na@hotmail.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 169/2015.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado à empresa a empresa CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CASSEMS.

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula décima quarta, entre 01/01/2017 a 31/12/2017, tendo em vista que o presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para realização de exames de ecocardiograma e teste ergométrico, sendo que esta contratação tem características de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2016.

Assinaram:

SILVIO CARLOS SENHORINI

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Contratante

CAIXA DE ASSIST. SERV. ESTADO

MATO GROSSO DO SUL - CASSEMS

Marllon Murilo Ramos Pereira Nunes

Contratada

CAIXA DE ASSIST. SERV. ESTADO

MATO GROSSO DO SUL - CASSEMS

Alexander Alex Andreazi

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 173/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado à empresa COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAXIMILIANO LTDA - ME

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a cláusula IV que por equívoco constou: **CLAUSULA IV: PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 30/11/2016**, sendo que deveria constar: **CLAUSULA IV: PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Portanto, onde lê-se **PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 30/11/2016**, lê-se: **PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Nova Andradina-MS, 02 de dezembro de 2016.

Assinaram:

MÁRCIO PEREIRA COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Integrado

Contratante

COMERCIO DE VEICULOS MAXIMILIANO LTDA-ME

Francieli dos Santos Melo Maximiliano

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 174/2016.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado à empresa QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - ME.

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **acréscimo de valor** previsto na cláusula quarta passando O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **acréscimo de valor** previsto na cláusula quarta passando o valor contratual de **R\$ 1.520.429,42 (um milhão quinhentos e vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**, para um valor atual de **R\$ 1.868.165,86 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)** representando um acréscimo de **+22,87%** em valores **R\$ 347.736,44 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, tendo em vista que houve a necessidade de readequação dos serviços propostos na planilha inicial, com fundamento no art. 65, § 1º, I da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 28 de Dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

Prefeito Municipal

ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Contratante

QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI -ME

PAULO SERGIO DE QUEIROZ

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 258/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado à empresa ZUCOLOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, entre os períodos de 01/01/2017 a 31/12/2017 por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, referente a contratação de médicos especializados na área de otorrinolaringologia, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2016.

Assinaram:

SILVIO CARLOS SENHORINI

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

ZUCOLOTO SERVIÇOS MÉDICOS

LTDA - EPP

Eliziana Paula Silva Zucoloto

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 312/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado à empresa AUTO PEÇAS CONTINENTAL LTDA - ME

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a **CLAUSULA QUARTA – VIGENCIA DESTE INSTRUMENTO**, em seu item 4.1, tendo em vista que houve um equívoco ao constar a data de vigência do contrato nº 312/2016, onde consta:

A vigência deste instrumento será da assinatura do contrato por um período até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Deveria constar:

A vigência deste instrumento será da assinatura do contrato por um período até 30 de Novembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57,

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2016.

Assinaram:

UMBERTO CANESQUE FILHO

Secretário Municipal de Serviços

Públicos

Contratante

AUTO PEÇAS CONTINENTAL LTDA

Leonor Aparecido Ginel Junior

Contratante



Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2016**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A****Objeto:**

Contratação de empresa especializada em prestação de seguro automotivo, para atender os veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 85.396,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais).

DA DOTAÇÃO:

A despesa decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária: proj./ativ.: 2056, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69.00.00.0.1.0001 – Seguros em Geral, consignados no orçamento para 2016.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para entrega da apólice do seguro será em até 15 (quinze) dias, sendo que a cobertura dos veículos será em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do contrato;

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

26/10/2016

Assinaram:**NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Contratante**GENTE SEGURADORA S.A.**

Marcelo Wais

Contratante**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 041/2015**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 041/2015, celebrado com as Empresas: A. D. DAMINELLI – ME, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –ME, ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, SCHUEROFF E TOLEDO LTDA , VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME.

Vigência: de 09/04/2015 a 09/04/2016.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DE LIMPEZA DE TERREIROS BALDIOS Nº 23122016

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, notifica ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie al(s) sua(s) limpeza(s). O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará ao(s) proprietário(s), além da multa, de acordo com a Lei nº 11732 (Código de Posturas do Município), artigo 26, a cobrança da taxa de execução dos serviços efetuados pela Prefeitura, de acordo com a Lei nº 4872004 e Lei 1274/2015, conforme relação abaixo:

NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO	CODIGO DO IMOVEL	QUADRA	LOTE	ENDERECO	Nº	BAIRRO
1514	09/12/2016	26352	4	16	R. GABRIEL RODRIGUES PONTES	363	CONJ. HAB. RANDOLFO JARETA

Lucas Hélio Matsumura Gondim
Fiscal de Posturas**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 048/2015**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 048/2015, celebrado com as Empresas: A. D. DAMINELLI – ME, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –ME, ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, SCHUEROFF E TOLEDO LTDA .

Vigência: de 24/04/2015 a 24/04/2016.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 033/2015

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 033/2015, celebrado com as Empresas: RAFAEL ARANTES BISPO – EP.

Vigência: de 27/03/2015 a 27/03/2016.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 022/2015

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 022/2015, celebrado com a Empresa VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME.

Vigência: de 05/03/2015 a 05/03/2016.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini

Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 023/2015

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 023/2015, celebrado com as Empresas: A. J. B. TAKARA EIRELI.

Vigência: de 11/03/2015 a 11/03/2016.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 049/2015

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 049/2015, celebrado com as Empresas ANDRE MIRANDOLA – EPP, COMERCIAL KIMURA E DOMINGOS LTDA – EPP, E. N. DE MATOS, ELAINE DE CASTRO FIEL EIRELI – ME, EVERTON LUIZ OSHIRO - ME.

Vigência: de 27/04/2015 a 27/04/2016.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 058/2015

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 058/2015, celebrado com as Empresas: MIG IND. COM. FR PTOD. LIMPEZQA LTDA – ME, MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, PARAISO ALIMENTOS – LTDA, REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES – ME, RIZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI –EPP, SANEPROL COM. PROD. DE LIMP. DESCART. LTDA ME.

Vigência: de 07/05/2015 a 07/05/2016.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 106/2015

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 106/2015, celebrado com a Empresa ISAIAS JOAQUIM DA SILVA , com validade de 31/07/2015 a 31/07/2016.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 116/2015

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 116/2015, celebrado com a Empresa SCHUROFF E TOLEDO LTDA, com validade de 02/09/2015 a 02/09/2016.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 109/2015

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 109/2015, celebrado com as Empresas: EVERTON LUIZ OSHIRO – ME, SALMAZO & SILVA LTDA - ME .

Vigência: de 20/08/2015 a 20/08/2016.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 124/2015

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 124/2015, celebrado com a Empresa SIMONE CAMARGO RUBIO - EPP, com validade de 07/10/2015 a 07/10/2016.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 231/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 231/2016, celebrado com a Empresa PERKAL AUTOMOVEIS LTDA - FILIAL - NA com prazo de validade de 01/08/2016 a 29/10/2016, 90 (noventa) dias.

O(s) presente(s) contrato(s) está(ão) sendo encerrado(s) por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 29, 08 de Dezembro de 2016.

PRICILA CARVALHO EICH, PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a reclamação da munição Jéssica Silva de Jesus autuada sob o nº 36.016/2015, consistente no mau atendimento prestado pelos servidores públicos municipais Dr. Geraldo Magno Rezende, Andressa Pereira da Silva, Dra. Neumann J. Almeida e Dra. Thais Terra Maia;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal manter urbanidade e discricção (artigo 198, III, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002)

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal atender com presteza ao público em geral (artigo 198, XII, da LC 42/2002)

CONSIDERANDO que as condutas dos servidores supracitados, configura, em tese, infringência ao artigo 198, III, V, X e XII, todos da LC 42/2002;

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos noticiados pela munição Jéssica Silva de Jesus, outorgando aos referidos servidores, todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Comissão de Correção Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014 e composta pelos membros nomeados pela Portaria 213, de 05 de junho de 2014, alterada pela Portaria 380, de 20 de agosto de 2014, designada para instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos relatados pela munição Jéssica Silva de Jesus constantes dos autos registrado sob o nº 36.016/2015, a qual relata o mau atendimento prestado pelos servidores públicos municipais Dr. Geraldo Magno Rezende, Andressa Pereira da Silva, Dra. Neumann J. Almeida e Dra. Thais Terra Maia nos dias 09.11.2015 e 10.11.2015 quando buscou atendimento médico.

Parágrafo único. A comissão deverá apurar as condutas de cada profissional, individualizando-as, para posterior abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, se for o caso.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 08 de Dezembro de 2016.

PRICILA CARVALHO EICH
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
SILVIO CARLOS SENHORINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 569, de 27 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir 02 de janeiro de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de agosto de 2002 a 04 de agosto de 2007, ao Servidor Público Municipal SILVIO CARLOS SENHORINI, matrícula 1297, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (autos 47.364/2016).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 27 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 570, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2016, a servidora pública municipal JOZELI CHULLI DA SILVA do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Símbolo DAS-110, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 47.313/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 563, de 16 de setembro de 2013, que a nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 30 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 571, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2016, a servidora pública municipal NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Símbolo DAS-110, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 47.335/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 001, de 1º de janeiro de 2013, que a nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 30 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 572, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2016, a servidora pública municipal MARIA EUGENIA BRUNO ANDREASSI do cargo em comissão de Diretora-Geral da Agência Municipal de Habitação, Símbolo DAS-111, lotada na Agência Municipal de Habitação - Governadoria (autos 47.361/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 138, de 22 de abril de 2014, que a nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 30 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 573, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2016, a servidora pública municipal **ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA** do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Infraestrutura**, Símbolo DAS-110, lotada na Secretaria Municipal de **Infraestrutura** (autos 47.355/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 005, de 1º de janeiro de 2013, que a nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 30 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 574, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2016, o servidor público municipal **ARION AISLAN DE SOUSA** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Gestão**, Símbolo DAS-110, lotado na Secretaria Municipal de **Finanças e Gestão** (autos 47.356/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 155, de 04 de março de 2013, que o nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 31 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 575, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2016, o servidor público municipal **MARCIO PEREIRA COSTA** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado**, Símbolo DAS-110, lotado na Secretaria Municipal de **Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado** (autos 47.354/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 156, de 04 de março de 2013, que o nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 30 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 576, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2016, o servidor público municipal **SILVIO CARLOS SENHORINI** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, Símbolo DAS-110, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde** (autos 47.365/2016).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 120, de 18 de fevereiro de 2013, que o nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 30 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 577, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2016, o servidor público municipal **MARCOS HENRIQUE PERICOLE DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Diretor-Geral de Obras Públicas**, Símbolo DAS-111, lotado na Secretaria Municipal de **Infraestrutura** (autos 47.310/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 20, de 1º de fevereiro de 2016, que o nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 31 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 578, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2016, o servidor público municipal **WELLINGTON HENRIQUE LOPES**, ocupante do cargo de **Assessor Governamental I**, Símbolo DAS-113, lotado na Secretaria Municipal de **Infraestrutura** (autos 47.309/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 436, de 24 de setembro de 2014, que o nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 31 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 579, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 27 de dezembro de 2016, o servidor público municipal **JOÃO LUIZ SALTOR DAN**, ocupante do cargo de **Assessor Governamental I**, Símbolo DAS-113, lotado na Subprefeitura de **Casa Verde** (autos 47.338/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 470, de 25 de outubro de 2016, que o nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 580, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 26 de dezembro de 2016, o servidor público municipal **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MACHADO**, ocupante do cargo de **Assessor Especial**, Símbolo DAS-111, lotado na Governadoria. (autos 47.315/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 320, de 25 de abril de 2013, que o nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 581, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2016, o servidor público municipal **SANDRO DIAS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretário-Executivo**, Símbolo DAS-111, lotado na Secretaria Municipal de **Finanças e Gestão**, (autos 47.353/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 235, de 21 de março de 2013, que o nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 30 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 582, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2016, a servidora pública municipal **LILIANE DOS SANTOS BERTOLDI FRANCISCO**, ocupante do cargo de **Coordenador**, Símbolo DAS-113, lotada na Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte** (autos 47.359/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 499, de 09 de Novembro de 2016, que a nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 31 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 586, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2016, o servidor público municipal **RENATO PIRES DA SILVA FILHO** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Controle**, Símbolo DAS-110, lotado na Secretaria Municipal de **Planejamento e Controle** (autos 47.395/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 128, de 31 de março de 2015, que o nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 31 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 583, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2016, a servidora pública municipal **SUELY PAGLIARINI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, Símbolo DAS-112, lotada na lotada na Governadoria (autos 47.363/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 28, de 17 de janeiro de 2013, que a nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 30 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 587, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 1º de janeiro de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 14 de março de 2008 a 13 de março de 2013, a Servidora Pública Municipal **MICHELI REGINA FERNANDES**, matrícula 5017, exercendo o cargo de **Assistente de Serviços Educacionais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 47.120/2016).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 1º de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 584, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2016, a servidora pública municipal **LUCIA HELENA PIRES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Subsecretária de Gestão Técnica e Pedagógica**, Símbolo DAS-112, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 47.324/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 579, de 23 de setembro de 2013, que a nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 30 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 588, de 28 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2016, o servidor público municipal **UMBERTO CANESQUE FILHO** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, Símbolo DAS-110, lotado na Secretaria Municipal de **Serviços Públicos** (autos 47.404/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 286, de 09 de julho de 2014, que o nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 31 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 209/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 209/2016, celebrado com a Empresa Central Via e Sinalização e Serviços Ltda.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2016.

Umberto Canesque Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos



TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 303/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 303/2016, celebrado com a Empresa TANGO SPORT LTDA - EPP.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 248/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 248/2016, celebrado com a Empresa GAUER E SANTOS MODA E ESTILO LTDA - ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 226/2016, 227/2016 e 228/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 226/2016, 227/2016 e 228/2016 celebrado com a Empresa FATIMA NUNES FARINHA SOLDAN - ME, SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME e LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA - ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 263/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 263/2016, celebrado com a Empresa ML EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA - ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa



TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 131/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 131/2016, celebrado com a Empresa FERREIRA & GRATÃO LTDA - ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 247/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 247/2016, celebrado com a Empresa L. C. DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 134/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 134/2016 celebrado com a Empresa FERREIRA & GRATÃO LTDA - ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 132/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 132/2016, celebrado com a Empresa ADEMILSON DIAS - MEI.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa



TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 063/2016 e 219/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 063/2016 e 219/2016, celebrado com as Pessoas Físicas MARIA RODRIGUES PEREIRA e JOSÉ MARIO DOS SANTOS, respectivamente.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 262/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 262/2016, celebrado com a Empresa MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa